



DESPATOLOGIZA
Movimento pela Despatologização da Vida

Ofício nº 14/2017

Campinas, 31/08/2017

Ilustríssimo Senhor Vereador
Rafa Zimbaldi
Presidente da Câmara Municipal de Campinas/SP

Assunto: Posicionamento do Movimento pela Despatologização da Vida sobre a adoção do “Programa Escola sem Partido” em Campinas, SP

Senhor Presidente,

O Despatologiza vem a público manifestar posição contrária à criação do “Programa Escola Sem Partido”, objeto do projeto de lei ordinária no. 213/2017, protocolado na Câmara Municipal de Campinas (CMC), pelo vereador Tenente Santini (PSD), conforme notícia publicada na Internet pela Comissão de Comunicação da CMC.

Reafirmando os artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, nós do Movimento pela despatologização da vida defendemos, destacadamente, os princípios de liberdade de divulgação do pensamento e pluralismo de concepções pedagógicas.

Somos contrários a toda forma de doutrinação na escola e entendemos que liberdade de expressão e pluralidade de ideias não se confundem com doutrinação político-partidária. Entendemos também que neutralidade e objetividade são falácias impossíveis de serem realizadas pelos seres humanos, que se constituem como sujeitos histórico-culturais. Importante frisar que esse PLO, sob sua aparência de neutralidade, é ideologicamente comprometido com concepções conservadoras, autoritárias e antidemocráticas. Projetos de lei que preconizam a neutralidade escamoteiam seus compromissos ideológicos e interesses, negando a integralidade dos seres humanos ao pretenderem que seja possível a um sujeito abdicar de sua subjetividade em determinados momentos da vida. A experiência escolar se constitui na interação entre todos os sujeitos integrais que compõem a comunidade educativa: professores, outros profissionais, alunos e famílias.

O Despatologiza repudia toda e qualquer forma de censura à atividade docente baseada em princípios éticos. Defendemos uma escola equitativa, que vise ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao preparo para o exercício da cidadania.

Assim sendo, reivindicamos o arquivamento do PLO 213/17 apresentado pelo mencionado Vereador, lembrando que Lei desta natureza, aprovada no Estado de Alagoas, foi considerada inconstitucional em liminar do Supremo Tribunal Federal, em março de 2017, decisão esta que deveria, pelo menos, suspender a tramitação de projetos semelhantes em Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas de todo o país.